

Lei nº 164/75

Abre crédito especial à Câmara Municipal

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Para dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1945, e na Resolução nº 17, de 04 de setembro de 1945, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil cruzeiros e quinhentos cruzeiros)

Art 2º - Consideram-se recursos, para o fim do art 1º os previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

I O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II Os proventos do exercício da arrecadação;

III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de outubro de 1975

Elis Araújo

Leizar Guedes Bicalho